

DISPONDO SOBRE: a doação ao Departamento de Águas e Energia Elétrica de todos os materiais e equipamentos - destinados à execução e construção - da ampliação da rede elétrica da sede do município.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção da ampliação da rede elétrica da sede do Município.

ARTIGO 2º - Para efetivação da doação, fica o Prefeito Municipal de Presidente Prudente autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 1º de abril de 1966

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 1966.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

REGISTRADO LIVRO Nº 122 Fls. 110